

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 3248 do jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
www.laranjeiras.pr.gov.br  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 073/2019  
04/10/2018

SÚMULA: AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E DECLARA QUE PARTE DA MESMA PASSE AO DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004 resolve

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da área de 4.904,25 m² (quatro mil, novecentos e quatro metros e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade de Ilton Franzoni, portador do CPF nº 212.227.709-20, do Lote 01 do Rocio do Patrimônio Municipal, matrícula imobiliária 31.466 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

§1º O supracitado desmembramento irá gerar as seguintes unidades de lotes urbanos:

- a) Lote 01-A com área total de 946,00 m²;
- b) Lote 01-B com área total de 1.434,79 m²;
- c) Lote 01-C com área total de 2.523,46 m²;

§2º O lote 01-B, com área de 1.434,79 m² descrito na alínea b) do parágrafo anterior passa a fazer parte do patrimônio municipal devendo ser registrado para o município de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º Os limites e confrontações da área desmembrada que passará ao domínio do município são os seguintes:

MEMORIAL DESCRITIVO

Para fins de Desmembramento de terreno Urbano.  
Do LOTE 01-B, desmembrado do lote nº 01 (01qm).  
Localizado no Rocio do Patrimônio Municipal desta Cidade.  
Situado na Rua XV de Novembro.  
Com área de: 1.434,79 m² (um mil quatrocentos e trinta e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados) oriundo da Matrícula nº 31.466 do C.R.I local.  
Município de Laranjeiras do Sul – Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.  
Proprietário: ILTON FRANZONI – CPF Nº 212.227.709-20

Limites e Confrontações

Inicia-se a presente descrição do perímetro no marco denominado de E=05, cruzado no alinhamento predial da Rua XI de Novembro, com a coordenada E = 0358446,29m N=7190348,38m, deste segue com azimute magnético de 108°51'09" e medindo 21,00 metros, confrontando com a Rua XV de Novembro, até a estaca E=06, cruzado na Margem do Arroio Alves Pires, com a coordenada E = 0358466,17m N=7190341,60m, de onde segue pelo alinhamento da Rua XV de Novembro, com azimute magnético de 216°35'48" e medindo 11,00 metros, e confronta com o Lote 01-C, até a estaca E=20, cruzado no alinhamento da Rua XV de Novembro, com a coordenada E = 0358441,72m N=7190308,68m, deste segue com azimute magnético de 216°35'48" e medindo 11,00 metros, e confronta com terreno de propriedade de Ilton Franzoni (matrícula 31.465), até a estaca E=17, com a coordenada E = 0358435,17m N=7190299,85m, deste segue com azimute magnético de 216°35'48" e medindo 28,74 metros, e confronta com o Lote 01-C, até a estaca E=13, cruzado no alinhamento Predial da Rua XI de Novembro, com a coordenada E = 0358418,03m N=7190276,77m, deste segue com azimute magnético de 339°26'39" e medindo 23,81 metros, e confronta com a Rua XV de Novembro, até a estaca E=14, cruzado no alinhamento Predial da Rua XI de Novembro, com a coordenada E = 0358409,97m N=7190299,06m, deste segue com azimute magnético de 36°35'48" e medindo 25,27 metros, e confronta com o lote 01 da quadra 03 do L. Bom Pastor (Mat. 38.111), e com o Pred. da Rua Machado de Assis, até a estaca E=15, com a coordenada E = 0358424,71m N=7190319,35m, deste segue com azimute magnético de 36°35'48" e medindo 31,66 metros, e confronta com o Lote 01-A, até a estaca E=04, com a coordenada E = 0358443,61m N=7190344,77m, deste segue com azimute magnético de 36°35'48" e medindo 4,50 metros, e confronta com terreno de propriedade de Lurdes Baldunio (Mat. 11.464), até encontrar o marco que deu início e que agora encerra a presente descrição.

As divisas e confrontações foram indicadas pelas partes interessadas.  
As Coordenadas Geográficas foram determinadas através do Sistema Brasileiro UTM Datum SIRGAS2000, MC 51° WGr.  
"De acordo com §14, II, art. 213, Lei Federal nº 6.015/73 - verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos contidos neste memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais."



APROVAÇÃO DE ÁREA PLANTA DE TERRENO URBANO  
Requerente: ILTON FRANZONI CPF: 212.227.709-20 Assunto: DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO  
SITUAÇÃO: Documento(s) Originário(s) Registrado(s) em Matrícula 31.466 do C.R.I. local. A aprovação da aprovação é válida para o lote em terreno urbano.  
Ch: As medidas lineares são dadas em metros. A orientação da aprovação é válida para o lote em terreno urbano.  
Documentos Originários Registrados em Matrícula 31.466 do C.R.I. local. Termo Foreiro, localizado no Rocio do Patrimônio Municipal, situado na Rua XV de Novembro. Área do Lote 01-B: 1.434,79 m².  
ILTON FRANZONI CPF: 212.227.709-20  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal

Art. 3º Os croqui e memoriais descritivos do desmembramento são de responsabilidade técnica do engenheiro civil Fausto L.M. Schier, CREA/PR 74.801/D conforme Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20185132158.

Art. 4º O desmembramento de que trata o presente decreto com a incorporação da área que passa ao domínio público não gerará nenhum custo de indenização a título de compra ou outro qualquer ao município de Laranjeiras do Sul.  
Art. 5º Fica autorizado o(a) departamento(s) competente a proceder aos serviços de matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, efetuando as modificações e implantando-as na Planta Oficial do quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul/Estado do Paraná.  
Art. 6º O presente desmembramento é motivado pela necessidade de regularização da área da Rua XV de Novembro, no trecho descrito no memorial descritivo constante do artigo 2º do presente Decreto e feito em atendimento à Dignidade Registral nº 650/2019 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR. Devidamente respaldado pela análise da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, nº 036/2019.  
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de outubro de 2019.  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
www.laranjeiras.pr.gov.br  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 074/2019  
04/10/2018

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI, DENOMINADO LOTEAMENTO ALTO DA SERRA.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA:

Art. 1º Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento em lotes urbanos do imóvel urbano medido a área total de 84.700,00 m² (oitenta e quatro mil e setecentos metros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, em nome de JEFFERSON PELLIZZARI LOPES, IRRI TRENTO E LEOCIR JOSÉ FURLAN, com matrícula imobiliária nº 35.958 de 24 de Maio de 2016. Prot. 127.433, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, constituído pelo Lote nº 01-A, da unificação dos Quilômetros nº 15 e Quilômetro nº 10, da subdivisão do Quilômetro nº 15 do Bloco nº 04, localizado ao lado do Parque Industrial, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, conforme averbação AV-1-35-958, de 12 de Maio de 2.017, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal com indicação fiscal nº 01.07.036.033R.001A em nome de JEFFERSON PELLIZZARI LOPES, inscrito no CPF sob nº 300.447.239-20, C/RG nº 2.022.579 SSP-PR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com PRISCILA MARIA PELLIZZARI LOPES, inscrita no CPF nº 603.236.989-72, C/RG nº 4.406.680-7 SSP-PR, residentes e domiciliados na Rua Expedicionário João Maria, Centro, neste município de Laranjeiras do Sul; IRRI TRENTO, inscrito no CPF sob nº 127.058.969-53, C/RG nº 1.057.947 SSP-PR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com MARIA BEDIN TRENTO, inscrita no CPF nº 914.010.979-87, C/RG nº 1.026.104 SSP-PR, residentes e domiciliados na Rua Souza Naves, nº 701, Centro, neste município de Laranjeiras do Sul; e LEOCIR JOSÉ FURLAN, inscrito no CPF sob nº 588.809.419-68, C/RG nº 3.817.877-6 SSP-PR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com LUCIANE BECKER FURLAN, inscrita no CPF nº 913.937.369-04, C/RG nº 63881119-0 SSP-PR, residentes e domiciliados neste município de Laranjeiras do Sul. O empreendimento recebeu a denominação de "LOTEAMENTO ALTO DA SERRA", conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia, memoriais anexos, laudos e licenças ambientais, com responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Américo Pereira Guedes, CPF nº 014.980.539-04, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-PR sob nº 2.827/D, devidamente respaldado pela ART nº: 20160773220, com Licença Ambiental tipo Licença Instalação de

Instituto Ambiental do Paraná nº 161488-R1, protocolo nº 15.750.909-8 com validade até 01/06/2021, Carta de liberação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL sob protocolo nº 01.20174587455779, e liberação da Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar através do ofício nº 420/2019-ER Guarapuava.

Art. 2º São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

Limites e Confrontações

A demarcação da área teve início em um marco (0=P.P.) cruzado na esquina da Rua Alto São João com uma Rua sem denominação, com a coordenada geográfica – LAT de 25°23'01,33" S e LONG. 52°23'42,90" O, e UTM = 22 J 360701,83 m N, e 7191900,70 m E, seguindo daí com o rumo de 30°37'32" SE pelo alinhamento predial da Rua e confrontando por ela com terreno pertencente a sucessores de Georgina Kramer, foram medidos 353,05 metros até o marco nº 1; deste marco, com o rumo de 78°24'11" NE, fazendo divisa com a Vila Mineiros e com terreno de Danilo Giacobbo, mediram-se 203,93 metros até o marco nº 2; do marco 2, ao rumo de 83°11'11" NO, fazendo limite também com terras de Danilo Giacobbo, mediu-se 236,62 metros até o marco nº 3, deste marco, tomando o rumo de 84°31'13" SO, confrontando com terreno pertencente a herdeiros de Oscar de Matos, foram medidos 105,49 metros até o marco nº 4; do marco 4, com o rumo de 10°58'42" NO, com a mesma confrontação, mediram-se 103,98 metros até o marco nº 5, cruzado no alinhamento predial da Rua Alto São João, deste marco, ao rumo de 87°53'54" NO, dividindo com a Rua Alto São João, mediu-se 97,82 metros até o marco nº 6; do marco 6, tomando o rumo de 70°35'56" SO, fazendo divisa com a Rua Alto São João, mediram-se 70,49 metros até o marco nº 7; deste marco, com o rumo de 51°27'26" SO, confrontando com a Rua Alto São João, foram medidos 70,49 metros até o marco 0=P.P., onde teve início esta descrição, totalizando um perímetro de 1.241,87 metros e a área de 84.700,00 m².

Confrontações estas extraídas do memorial descritivo fornecido e elaborado pelo Engenheiro Civil Américo Pereira Guedes – CREA-PR 2.827/D e de inteira responsabilidade do mesmo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ART nº 20160773220.

Art. 3º A planta do LOTEAMENTO ALTO DA SERRA é a seguinte:



DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DOS LOTES

Quadra nº 01 - contém 12 lotes comercializáveis.

Lote nº 01 com	914,90 m²
Lote nº 02 com	920,15 m²
Lote nº 03 com	1.130,19 m²
Lote nº 04 com	1.238,00 m²
Lote nº 05 com	1.188,56 m²
Lote nº 06 com	1.146,60 m²
Lote nº 07 com	1.056,44 m²
Lote nº 08 com	1.186,47 m²
Lote nº 09 com	1.170,49 m²
Lote nº 10 com	1.179,68 m²
Lote nº 11 com	777,28 m²
Lote nº 12 com	851,98 m²
Área Total da Quadra nº 01 =	12.760,74 m²

Quadra nº 02 - contém 10 lotes comercializáveis.

Lote nº 01 com	807,51 m²
Lote nº 02 com	712,17 m²
Lote nº 03 com	873,18 m²
Lote nº 04 com	1.082,44 m²
Lote nº 05 com	1.314,11 m²
Lote nº 06 com	1.316,05 m²
Lote nº 07 com	1.337,45 m²
Lote nº 08 com	1.322,40 m²
Lote nº 09 com	1.102,53 m²
Lote nº 10 com	1.170,68 m²
Área Total da Quadra nº 02 =	11.038,52 m²

Quadra nº 03 - contém 18 lotes comercializáveis.

Lote nº 01 com	225,80 m²
Lote nº 02 com	200,51 m²
Lote nº 03 com	200,41 m²
Lote nº 04 com	200,32 m²
Lote nº 05 com	200,02 m²
Lote nº 06 com	588,14 m²
Lote nº 07 com	573,04 m²
Lote nº 08 com	541,36 m²
Lote nº 09 com	343,67 m²
Lote nº 10 com	354,66 m²
Lote nº 11 com	346,58 m²
Lote nº 12 com	324,56 m²
Lote nº 13 com	317,14 m²
Lote nº 14 com	394,11 m²
Lote nº 15 com	609,51 m²
Lote nº 16 com	528,18 m²
Lote nº 17 com	467,91 m²
Lote nº 18 com	5.534,44 m²
Área Total da Quadra nº 03 =	11.950,36m²

Quadra nº 04 - contém 21 lotes comercializáveis.

Lote nº 01 com	248,12 m²
Lote nº 02 com	409,80 m²
Lote nº 03 com	409,80 m²
Lote nº 04 com	409,80 m²
Lote nº 05 com	258,00 m²
Lote nº 06 com	258,00 m²
Lote nº 07 com	258,00 m²
Lote nº 08 com	455,40 m²

Quadra nº 05 - contém 20 lotes comercializáveis.

Lote nº 09 com	455,40 m²
Lote nº 10 com	258,00 m²
Lote nº 11 com	258,00 m²
Lote nº 12 com	258,00 m²
Lote nº 13 com	409,80 m²
Lote nº 14 com	409,80 m²
Lote nº 15 com	409,80 m²
Lote nº 16 com	375,65 m²
Lote nº 17 com	443,95 m²
Lote nº 18 com	289,74 m²
Lote nº 19 com	305,71 m²
Lote nº 20 com	374,34 m²
Lote nº 21 com	257,26 m²
Área Total da Quadra nº 04 =	7.212,37 m²

Quadra nº 06 - contém 2 lotes destinados à utilidade pública.

Lote nº 01 com	265,78 m²
Lote nº 02 com	215,00 m²
Lote nº 03 com	215,00 m²
Lote nº 04 com	341,50 m²
Lote nº 05 com	341,50 m²
Lote nº 06 com	215,00 m²
Lote nº 07 com	258,00 m²
Lote nº 08 com	258,00 m²
Lote nº 09 com	430,10 m²
Lote nº 10 com	430,10 m²
Lote nº 11 com	258,00 m²
Lote nº 12 com	258,00 m²
Lote nº 13 com	215,00 m²
Lote nº 14 com	341,50 m²
Lote nº 15 com	341,50 m²
Lote nº 16 com	215,00 m²
Lote nº 17 com	215,00 m²
Lote nº 18 com	290,67 m²
Lote nº 19 com	418,68 m²
Lote nº 20 com	414,72 m²
Área Total da Quadra nº 05 =	5.938,05m²

Quadra nº 07 - contém 4 lotes comercializáveis e 1 lote destinado à utilidade pública.

Lote nº 01 com	1.107,47 m² - Utilidade Pública
Lote nº 02 com	568,28 m² - Utilidade Pública
Área Total da Quadra nº 06 =	1.675,75 m²
Lote nº 01 com	1.886,02 m² - Utilidade Pública
Lote nº 02 com	662,22 m²
Área Total da Quadra nº 07 =	3.267,55 m²

Quadra nº 08 - contém 1 lote comercializável.

Lote nº 01 com	7.477,21 m²
Área Total da Quadra nº 08 =	7.477,21 m²

TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO = 89 UNIDADES

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE RUAS	ÁREA
RUA A	2.652,04 m²
RUA B	2.143,40 m²
RUA C	2.522,17 m²
RUA D	860,82 m²
RUA E	3.709,12 m²
RUA F	2.589,55 m²
AVENIDA G	8.902,35 m²
TOTAL DA ÁREA DE RUAS	23.379,45 m²

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (M²)	PERCENTUAL(%)	RELAÇÃO
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	61.320,55	72,40	A/F
B	ÁREA DE LOTES A VENDA	57.758,78	94,19	B/A
C	ÁREA DE LOTES DE UTILIDADE PÚBLICA	3.561,77	5,81	C/A
D	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	23.379,45	27,60	D/F
E	ÁREA TOTAL DE UTILIDADE PÚBLICA	26.941,22	33,41	C+D+E/F
F	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	84.700,00	100,00	F

Art. 4º Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passará a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas de utilidade pública, área de ruas, áreas de preservação permanente e

área de reserva legal, se existentes, devendo as mesmas ser objeto de matrícula imobiliária individualizada.

Art. 5º O proprietário do LOTEAMENTO ALTO DA SERRA, identificado no Artigo primeiro deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 20 da Lei Municipal nº 056/2014, abaixo especificadas:  
I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;  
II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;  
III. Rede de abastecimento de água;  
IV. Rede coletora de esgoto, com a devida cessão para a companhia de saneamento, conforme projetos apresentados;

V. Rede de energia elétrica, e iluminação pública, com braços tipo BR3 e Luminária específica PHILLIPS, ZAGONEL, ILLUMATIC ou similar, com lâmpadas de LED;  
VI. Pavimentação poliédrica das vias com rede completa de drenagem de águas pluviais com interligação até o ponto onde existe drenagem pública de águas pluviais.  
VII. Guias de meio-fio e sarjetas do tipo 2 (DER/PR) confeccionados com máquina extrusora de concreto;  
VIII. Calçadas e passeio em paver, com espessura mínima de 4 (quatro) centímetros, atendendo a NBR 9050 com relação à acessibilidade das pessoas portadora de necessidades especiais;  
IX. Sinalização viária vertical;  
X. Placas de denominação de ruas;  
XI. Arborização viária com espécies a serem indicadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município;  
XII. Pátiumarização dos terrenos.  
XIII. Apresentar as anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dos responsáveis pela execução das obras do loteamento;  
XIV. Responsabilizar-se pela solicitação do Alvará de Licenciamento para Construção das Obras do Loteamento e do respectivo Termo de Conclusão, ao final da construção e obter o Alvará de Construção do Loteamento;  
XV. Responsabilizar-se solidariamente pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo às obras de construção do Loteamento.

Art. 6º Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 3º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Laranjeiras do Sul, os imóveis propostos pelo loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do loteamento, com firma reconhecida, que são os seguintes:

a) Lotes nº 01, 03, 06, 08, 10 e 12 da Quadra 01 com as seguintes áreas:

Lote nº 01 com	914,90 m²
----------------	-----------

Lote nº 03 com 1.130,19 m²  
Lote nº 06 com 1.146,60 m²  
Lote nº 08 com 1.186,47 m²  
Lote nº 10 com 1.179,68 m²  
Lote nº 12 com 851,98 m²  
Área caucionada da Quadra 01 = 6.409,82 m²

b) Lotes nº Lotes nº 01, 04, 07 e 10 da Quadra 02, com as seguintes áreas:

Lote nº 01 com	807,51 m²
Lote nº 04 com	1.082,44 m²
Lote nº 07 com	1.337,45 m²
Lote nº 10 com	1.170,68 m²
Área caucionada da Quadra 02 =	4.398,08 m²

c) Lotes nº Lotes nº 02, 06, 08, 15 e 18 da Quadra 03, com as seguintes áreas:

Lote nº 02 com	200,51 m²
Lote nº 06 com	588,14 m²
Lote nº 08 com	541,36 m²
Lote nº 15 com	609,51 m²
Lote nº 18 com	609,51 m²
Lote nº 18 com	5.534,44 m²
Área caucionada da Quadra 03 =	7.473,96 m²

d) Lotes nº Lotes nº 02, 04, 10, 13, 16, 18 e 20 da Quadra 04, com as seguintes áreas:

Lote nº 02 com	409,80 m²
Lote nº 04 com	409,80 m²
Lote nº 10 com	258,00 m²
Lote nº 13 com	409,80 m²
Lote nº 16 com	375,65 m²
Lote nº 18 com	289,74 m²
Lote nº 20 com	374,34 m²
Área caucionada da Quadra 04 =	2.527,13 m²

e) Lotes nº Lotes nº 04, 07, 09, 13, 15 e 19 da Quadra 05, com as seguintes áreas:

Lote nº 04 com	341,50 m²
Lote nº 07 com	258,00 m²
Lote nº 09 com	430,10 m²
Lote nº 13 com	215,00 m²
Lote nº 15 com	341,50 m²
Lote nº 19 com	418,68 m²
Área caucionada da Quadra 05 =	2.004,78 m²

f) Lotes nº Lotes nº 02 e 05 da Quadra 07, com as seguintes áreas:

Lote nº 02 com	662,22 m²
Lote nº 05 com	240,28 m²
Área caucionada da Quadra 07 =	902,50 m²

A área total caucionada perfaz um total de 30 (trinta) lotes com área total de 23.716,27 m² (Vinte e três mil, setecentos e dezesseis metros e vinte e sete centímetros quadrados), representando um total de 41,06% (quarenta e um inteiros e seis centésimos por cento) do número de lotes vendáveis, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal nº 056/2014 - Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 7º O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes e a comprovação do pagamento das guias (GR) municipais relativas às taxas de análise e aprovação do presente parcelamento urbano.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



FOZ DO JORDÃO
Artigo 1º - Fica concedida a Aposentadoria de acordo com o art. 40, §1º, inciso I, da CF, ao servidor JOÃO VALDEVINO MACEDO, portador do RG nº 5.427.845-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 588.412.889-49, ocupante do Cargo Efetivo de SERVENTE, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "A" da Lei Municipal nº 738/2017 de 22.02.2017, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Os proventos da aposentadoria serão de acordo a RP - Regra permanente - Aposentadoria Voluntária por Idade, com vencimentos de R\$ 1.481,89 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), provento proporcional ao Tempo Contribuição - sem paridade, conforme Artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal.
Artigo 2º - As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, instituído nos termos da Lei Municipal 179/2002 de 19.12.2002.
Artigo 3º - Fica exonerado o servidor JOÃO VALDEVINO MACEDO, portador do RG nº 5.427.845-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 588.412.889-49, ocupante do Cargo Efetivo de SERVENTE, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "A" da Lei Municipal nº 738/2017 de 22.02.2017, lotado no Departamento de Projetos, Obras e Engenharia, a partir de 01.12.2017, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º desde Decreto.
42 3639 8100
Rua Padre Eritório Bastiani, nº 319
CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO
Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos efetuará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 01.12.2017.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.
Foz do Jordão, 13 de Dezembro de 2017.
IVAN PINHEIRO D'ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
ATA Nº 007/2019
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por cumprimento ao art. 20, item II de seu Estatuto, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Pinhão, situada na Avenida Trifon Hanzysz, nº 220 centro, na cidade de Pinhão-PR, referente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, Assessoria Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, situada na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bonussuco, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal, inscrito no CNPJ 17.851.062/0001-00, formado pelos municípios de Guarapuava e Pinhão, Estado do Paraná, por convocação extraordinária do Excelentíssimo Presidente, o Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 402.950.493-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Nilo Vivier, 102, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85.170-000 e o Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.062-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.157.469-99, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1945, apartamento nº 502, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85010-180, para deliberarem sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ para o exercício de 2019. Esteve presente a Assessoria Jurídica, Sra. DANIELA NUNES, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.446.609-5 SSP PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.707.639-38, residente e domiciliada na Rua Castro, nº 310, Bairro Bonussuco, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85045-210. Reunidos os presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Após as apresentações, passou-se a discussão e deliberação sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ para o exercício de 2019, no valor de R\$ 58.508,74 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
reais e setenta e quatro centavos). A Sra. Daniela Nunes, Assessora Jurídica, apresentou os motivos para a referida abertura de crédito adicional suplementar, trazendo justificativa da Contadoria do Consórcio, no seguinte sentido: "Solicitamos a autorização da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$58.508,74 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos) por Anulação de Dotação para a dotação da conta 30 - Material de Consumo e 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, pois essas alterações são primordiais para que o CRJ possa dar continuidade aos projetos atuais, bem como suportar a demanda para os próximos meses. Salientamos que o valor autorizado para abertura de crédito suplementar é 20% sobre as despesas do orçamento, ou seja, o valor de R\$ 397.437,30 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Portanto, o valor solicitado por essa resolução encontra-se legalmente aceito". Assim, após a discussão em Assembleia, considerando-se a justificativa apresentada pela Contadoria do CRJ, definiram por autorizar a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ no valor de R\$ 58.508,74 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos), por meio de Resolução. Sem mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e eu, Daniela Nunes, Assessora Jurídica, redigi a presente ATA, que será assinada pelos participantes para que produza todos os efeitos legais.
ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Município de Pinhão - PR
CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Município de Guarapuava - PR
DANIELA NUNES
OAB/PR 81.242
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Rua Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2 - Bonussuco - Guarapuava/PR - CEP 85055-000
consorciointermunicipal@gmail.com
(42) 3624-6310

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
Concessão de Diária n.º 228/2019
SOMARIA: Concede diárias à Servidora Municipal e às outras providências.
O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:
Art. 1º - Fica Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:
NOME: NELOR DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 08 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 04 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: JEFERSON MIKEL RAMOS BIENHO
DATA INICIO: 08 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 04 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: MARIA MADALENA SANTOS
DATA INICIO: 08 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 04 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: OLIVIANE GOMES DA CRUZ
DATA INICIO: 05 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 05 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DOUGLAS AUGUSTO DENGO
DATA INICIO: 08 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 08 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
Pinhão, 08 de outubro de 2019.
Ivan Pinheiro Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 40/2019

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: VANDELLEI RITCY
DATA INICIO: 04 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 04 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04244
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: PEDRO IRIOS GOES
DATA INICIO: 14 DE SETEMBRO DE 2019
DATA FIM: 14 DE SETEMBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: SANTA ROSA/RS
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 19905
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: PEDRO IRIOS GOES
DATA INICIO: 08 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 08 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04244
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: PEDRO IRIOS GOES
DATA INICIO: 08 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 08 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04244
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: LUCIANE DE FATIMA ALVES
DATA INICIO: 06 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 06 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00
VALOR TOTAL: R\$ 75,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04244
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DOUGLAS AUGUSTO DENGO
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04244
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: JONAS MONTEIRO DOS SANTOS
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: JONAS MONTEIRO DOS SANTOS
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: JONAS MONTEIRO DOS SANTOS
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DEMILSON BRAZ
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DARLAN FERREIRA DA ROSA
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: PATO BRANCO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 15001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: SÉLIO SALVADOR DOS SANTOS
DATA INICIO: 08 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 08 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: PATO BRANCO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 15001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: NELOR DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 08 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 08 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: SEMEIO CALDAS DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 08 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 08 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS
DATA INICIO: 08 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 08 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: LONDRI/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br
NOME: VANDELLEI RITCY
DATA INICIO: 06 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 06 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04244
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DOUGLAS AUGUSTO DENGO
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04244
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR DE PACIENTES
NOME: DANIELA NUNES
DATA INICIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FIM: 07 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJET

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ**  
CNPJ 17.851.062/0001-00

**RESOLUÇÃO Nº. 027/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ para o exercício de 2019.

**ODIR ANTÔNIO GOTARDO.** Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 5ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do CRJ, para o exercício de 2019, Ato do Gestor nº 13/2018, de 09/10/2018, no valor de R\$ 58.508,74 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO (CRJ)  
26.782.0001.1001 MANUTENÇÃO CONSORCIO CRJ  
3.000.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 29.089,60  
Conta 30 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO (CRJ)  
26.782.0001.1001 MANUTENÇÃO CONSORCIO CRJ  
3.000.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 29.419,14  
Conta 60 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonassuco | Guarapuava | Paraná  
valedorjordaovale.wixsite.com/consorcio | consorciovaleriodorjordo@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ**  
CNPJ 17.851.062/0001-00

recursos provenientes das seguintes contas:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO (CRJ)  
26.782.0001.1001 MANUTENÇÃO CONSORCIO CRJ  
3.000.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 20.000,00  
Conta 40 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO (CRJ)  
26.782.0001.1001 MANUTENÇÃO CONSORCIO CRJ  
3.000.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 19.670,46  
Conta 50 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO (CRJ)  
26.782.0001.1001 MANUTENÇÃO CONSORCIO CRJ  
3.000.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 18.838,28  
Conta 70 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 30 de Setembro de 2019.

**ODIR ANTÔNIO GOTARDO**  
Presidente do CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonassuco | Guarapuava | Paraná  
valedorjordaovale.wixsite.com/consorcio | consorciovaleriodorjordo@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

**ATA 09/2019**

Aos seis (6) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2019), no auditório da Escola Municipal Rui Barbosa, sito a Rua Rodrigues de Gusmão, aconteceu a eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar para o quadriênio de 2020 a 2024, na ocasião por volta das sete horas (7) horas e trinta (30) minutos deu-se a instalação das urnas e posterior conferência pelos fiscais, ao oito (8) horas iniciou-se a votação, durante decorrer da eleição cito o período da manhã veio até a comissão a candidata a conselheira tutelar Fernanda Lopes Rocha, para que fosse registrado a denúncia de que o esposo da candidata Maria Rosa de Paula estaria nos arredores do local de votação fazendo boca de urna, convidando os eleitores a ir com ele a locais mais afastados não sabendo ela informar se houve compra de votos, com isto a comissão pediu que o mesmo como já havia votado, se retirasse do local, sendo que o mesmo obedeceu o pedido, pontualmente decorrer (17) horas encerrou-se a votação e na presença dos fiscais deu-se início a contagem dos votos da seguinte forma, votos brancos e nulos vinte e três (23), Candidatos Ângela Maria da Silva, deztoito votos (18); Antônia da Aparecida Ramos (Cida), cento e cinquenta e um (51); Deneza Schumel, dezessete votos (17); Edilson Apolinário da Silva, cento e quarenta e três (143); Eduarda Cristina Santana, vinte e dois votos (22); Eliângela Troc Varela, cento e quinze votos (115); Elzio Fernandes, sessenta votos (60); Fernanda Lopes Rocha, quarenta e cinco votos (45); Gelson Oliveira de Paula, vinte sete votos (27); Ivan Rafael Stefan, dezesseis votos (16); Izabel Alves das Chagas, quarenta e nove votos (49); Jéssica Batista Maciel, cinquenta e cinco votos (55); Jéssica Duarte Schuler, oitenta e sete votos (87); João Carlos Vaz Kawa, setenta e oito votos (78); Leonar Bueno de Oliveira Franchetti, vinte e oito votos (28).

16 - Maria Rosa de Paula Glowski, duzentos e dois votos (202);  
17 - Marivone Beraldi, cento e vinte seis votos (126);  
18 - Natalia da Cruz Zerwe, vinte votos (20);  
19 - Patricia Lulek, quarenta e sete votos (47);  
20 - Raquel Lourdes da Silva, sessenta e quatro votos (64);  
21 - Sandra Stefanski Kawa, nove votos (9);  
22 - Simone Cardoso Martins, cento e quinze votos (115).  
Votos brancos e nulos vinte e três (23).

**Art. 2º** - Ficando na seguinte ordem:  
1º lugar: Maria Rosa de Paula C. Glowski, com duzentos e dois votos (202);  
2º lugar: Antonia Apª Ramos Pires, com cento e cinquenta e um votos (151);  
3º lugar: Edilson Apolinário da Silva, com cento e quarenta e três votos (143);  
4º lugar: Marivone Beraldi, com cento e vinte seis votos (126);  
5º lugar: Eliângela Troc Varela, com cento e quinze votos (115);  
6º lugar: Simone Cardoso Martins, com cento e quinze votos (115);  
Obs: de acordo com o item 12.11 do edital 001/2019 que regulamenta a eleição tem como critério de desempate o candidato com idade mais elevada tem vantagem sobre o mais novo, ficando Eliângela Troc Varela em quinto e Simone Cardoso em sexto;

7º lugar: Jéssica Duarte Schuler, com oitenta e sete votos (87);  
8º lugar: João Carlos Kawa, com setenta e oito votos (78);  
9º lugar: Raquel L. da Silva dos santos, com sessenta e quatro votos (64);  
10º lugar: Elzio Fernandes, com sessenta votos (60).

**Art. 3º** - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se.

Marquinhos-PR, 07 de outubro de 2019.

*Walter Afana Vargas*  
Presidente – CMDCA

João Carlos Kawa, em nome de sessenta e quatro votos Raquel Lourdes da Silva e em Deztoito com sessenta votos Elzio Fernandes, sendo cinco primeiro eleitos titulares e cinco suplentes. Nada mais havendo encerra a presente ata que vai assinada por mim Cláudio de Souza que a lavrei e pelos demais.

*Walter Afana Vargas*  
Presidente – CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MUNICIPAL DE MARQUINHOS-PR**  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP: 85168-000

**RESOLUÇÃO Nº 09/2019**

**Súmula:** Divulgar resultado da Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinhos - PR, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 509/2009, de 18 de setembro de 2009, juntamente com a Comissão Especial Organizadora da Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar Realizada em 08/10/2019, em conformidade com a Ata 09/2019 do dia do pleito eleitoral, conforme assinaturas dos organizadores e fiscais dos candidatos divulgar o resultado de votação conforme previsto no anexo do edital 001/2019 do CMDCA, bem como os Candidatos eleitos e seus respectivos suplentes.

**Resolve:**

**Art. 1º** -  
01 - Ângela Maria da Silva, deztoito votos (18);  
02 - Antônia da Aparecida Ramos (Cida), cento e cinquenta e um votos (151);  
03 - Deneza Schumel, dezessete votos (17);  
04 - Edilson Apolinário da Silva, cento e quarenta e três (143);  
05 - Eduarda Cristina Santana, vinte e dois votos (22);  
06 - Eliângela Troc Varela, cento e quinze votos (115);  
07 - Elzio Fernandes, sessenta votos (60);  
08 - Fernanda Lopes Rocha, quarenta e cinco votos (45);  
09 - Gelson Oliveira de Paula, vinte sete votos (27);  
10 - Ivan Rafael Stefan, dezesseis votos (16);  
11 - Izabel Alves das Chagas, quarenta e nove votos (49);  
12 - Jéssica Batista Maciel, cinquenta e cinco votos (55);  
13 - Jéssica Duarte Schuler, oitenta e sete votos (87);  
14 - João Carlos Vaz Kawa, setenta e oito votos (78);  
15 - Leonar Bueno de Oliveira Franchetti, vinte e oito votos (28).

16 - Maria Rosa de Paula Glowski, duzentos e dois votos (202);  
17 - Marivone Beraldi, cento e vinte seis votos (126);  
18 - Natalia da Cruz Zerwe, vinte votos (20);  
19 - Patricia Lulek, quarenta e sete votos (47);  
20 - Raquel Lourdes da Silva, sessenta e quatro votos (64);  
21 - Sandra Stefanski Kawa, nove votos (9);  
22 - Simone Cardoso Martins, cento e quinze votos (115).  
Votos brancos e nulos vinte e três (23).

**Art. 2º** - Ficando na seguinte ordem:  
1º lugar: Maria Rosa de Paula C. Glowski, com duzentos e dois votos (202);  
2º lugar: Antonia Apª Ramos Pires, com cento e cinquenta e um votos (151);  
3º lugar: Edilson Apolinário da Silva, com cento e quarenta e três votos (143);  
4º lugar: Marivone Beraldi, com cento e vinte seis votos (126);  
5º lugar: Eliângela Troc Varela, com cento e quinze votos (115);  
6º lugar: Simone Cardoso Martins, com cento e quinze votos (115);  
Obs: de acordo com o item 12.11 do edital 001/2019 que regulamenta a eleição tem como critério de desempate o candidato com idade mais elevada tem vantagem sobre o mais novo, ficando Eliângela Troc Varela em quinto e Simone Cardoso em sexto;

7º lugar: Jéssica Duarte Schuler, com oitenta e sete votos (87);  
8º lugar: João Carlos Kawa, com setenta e oito votos (78);  
9º lugar: Raquel L. da Silva dos santos, com sessenta e quatro votos (64);  
10º lugar: Elzio Fernandes, com sessenta votos (60).

**Art. 3º** - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se.

Marquinhos-PR, 07 de outubro de 2019.

*Walter Afana Vargas*  
Presidente – CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**  
EDITAL Nº 001/2019

O Município de Marquinhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 713/2019 de 21 de agosto de 2019, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação de DENTISTA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
- O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Decreto nº 079/2019, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

**2. DO OBJETO**  
- O Processo Seletivo Público Simplificado que consistirá na análise de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais de acordo com os critérios e diretrizes preconizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA JORNADA DE TRABALHO:**  
- Encontra-se aberta, para preenchimento da vaga mediante Processo Seletivo Público Simplificado, o seguinte cargo:

FUNÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	INSSALUBRIDADE (20%)	TOTAL REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS
Dentista	Superior com registro no CRO	40 horas semanais	R\$ 3.231,08	R\$ 646,21	R\$ 3.877,29	01

- O (a) candidato (a) s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado (a) s para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**  
- Serão realizadas no período de 09 a 23 de outubro de 2019, através do site <http://www.marquinhos.pr.gov.br>, o(a) candidato(a) deverá acessar o site mencionado, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição - Anexo I, dirigi-se à sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Marquinhos - PR, sito a Rua Sete de Setembro - Centro - Marquinhos - PR, no Setor de Protocolos, para a

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
www.marquinhos.pr.gov.br  
pmmarquinhos@pmmar.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**entrega da mesma e da documentação solicitada, "Cópias e originais, ou cópias autenticadas" para fins de análise da comissão.**  
- Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, nos dias previstos para a inscrição.  
- Não há taxa (valor) de inscrição.

**5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**  
- As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "4" e seus subitens deste edital, com o (a) candidato (a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo I, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas: a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "10.2", deste edital e b) documento de identidade pessoal.  
- É obrigatório para o (a)s candidato(a)s a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação de documentação que está sendo apresentada.  
- Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato(a)s que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o (a) candidato(a) se comprometa a complementá-la em data posterior.  
- Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocópias autenticadas.  
- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.  
- Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.  
- A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do processo seletivo, com posterior publicação.  
Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.  
- O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.  
- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcaado com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
www.marquinhos.pr.gov.br  
pmmarquinhos@pmmar.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**7 - DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**  
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;  
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;  
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;  
- Não estar apositado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;  
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

**8 - DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**  
- Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato terá que apresentar as seguintes condições:  
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);  
b) Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);  
c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);  
d) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);  
e) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);  
f) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;  
g) Não estar em exercício de cargo público, incompatível, nem tampouco apositado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;  
h) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;  
i) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;  
j) Comprovante de residência conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;  
k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);  
l) Cópia do número de inscrição no FISC/PASEP;  
m) Carteira de Trabalho;  
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);  
o) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função pública, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;  
p) Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em expressão realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;  
q) Número de conta bancária (Sicredi);

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
www.marquinhos.pr.gov.br  
pmmarquinhos@pmmar.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**9. DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:**  
- O profissional será contratado pelo Município de Marquinhos, sob o regime CLT, e trabalhará nas Zonas delimitadas pelos Secretários Municipais de Saúde, podendo ser em Zona Urbana ou Rural.  
- A atribuição do cargo será as descritas no Anexo II.

**10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**  
- A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:  
- Tabela de Títulos para Avaliação:

TÍTULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS	PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
Para os cargos de Dentista: 1. ESCOLARIDADE OBRIGATORIA Curso de Graduação	Diploma e/ou certidão acompanhada do Histórico Escolar (original)	10	10	10
Para os cargos de Dentista: 2. FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA. a) Curso com carga horária inferior a 16 hrs ou sem carga horária definida: relacionada a área de atuação: 0,20 pontos. b) Curso com carga horária entre 17 hrs e 39 hrs: 0,40 pontos. c) Curso com carga horária entre 40 hrs e 100, 0,60 pontos; d) Curso com carga horária entre 100 hrs e 120, 0,80 pontos; e) Curso com carga horária 150 hrs ou mais horas: 1,00 ponto.	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Serão aceitos certificados emitidos em últimos 05 anos.	Conforme linhas "a, b, c, d, e e"	20	20
Para os cargos de Dentista: 3. APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA FOMAL ACADÊMICA a) Pós graduação em nível de especialização - 10 pontos; b) Mestrado na área relacionada - 15 pontos; c) Doutorado na área relacionada - 20 pontos.	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados, (original)	Conforme alienas "a, b e c"	40	40
Para os cargos de Dentista: 4. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, mediante acompanhada de Declaração Pessoal de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	3 por ano	30	30

\* o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
www.marquinhos.pr.gov.br  
pmmarquinhos@pmmar.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.  
- O Tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.  
- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito:  
- O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.  
- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.  
- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.  
- NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.  
- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.  
- Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.  
**11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**  
- Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 25 de outubro de 2019, através do Diário Oficial - Jornal Correio do Povo do Paraná, bem como junto ao site <http://www.marquinhos.pr.gov.br>, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Marquinhos - PR.  
- Serão classificados o (a)s candidato(a)s que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01(um) ponto na tabela de títulos.  
- O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.  
**12. DOS RECURSOS**  
**12.1** - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 2 e ser protocolado até o dia 23 e 29 de outubro de 2019 até as 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposta, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).  
**13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**  
- Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:  
a) Maior ponto em experiência profissional- alínea 4 do subitem 10.2;  
b) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);  
c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
www.marquinhos.pr.gov.br  
pmmarquinhos@pmmar.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**14. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
- Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 01 de novembro de 2019, no Órgão Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná, bem como junto ao site <http://www.marquinhos.pr.gov.br>, e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Marquinhos - PR.  
**15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
- O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.  
- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.  
**16. DAS NORMAS DE REGÊNCIA**  
- O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações do Ministério da Saúde, Lei Municipal nº 713/2019 de 21 de agosto de 2019 e demais legislações em vigor.  
**17. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**  
- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.  
- O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado por médico do município.  
- Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.  
- Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntamente com a inscrição.  
17.4.1 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecedem a data de publicação deste edital.  
- O candidato portador de deficiência deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, sendo que o caso não se declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.  
- A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.  
**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
- As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.  
- O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
www.marquinhos.pr.gov.br  
pmmarquinhos@pmmar.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

limite prático e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).  
- A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.  
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.  
- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.  
- Fazem parte deste Edital o Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A); Anexo II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO; Anexo III - REQUERIMENTO DE RECURSO; Anexo IV - CRONOGRAMA.  
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Município de Marquinhos - Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2019.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**LUANA CAROLINA FERROSCO**  
Presidente da Comissão

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
www.marquinhos.pr.gov.br  
pmmarquinhos@pmmar.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 ANEXO I (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) N.º INSC.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Anexo IV (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019) CRONOGRAMA ETAPA OU ATIVIDADE DATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Artigo 9 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, a Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Artigo 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

RECEBEMOS DO(A) CANDIDATO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EMPREGO CIDADÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019. Marquinho - Pr., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

LEI Nº 724/2019 SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

Artigo 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Artigo 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Art. 1º, § 1º 4º, I, e 48 LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 ANEXO II (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019) ATRIBUIÇÕES DO CARGO: CARGO ATRIBUIÇÕES

Artigo 1 - O Orçamento do Município de Marquinho, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo: I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Artigo 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Tabela que indique a natureza da receita fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Artigo 27 - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ ANEXO III (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019) REQUERIMENTO DE RECURSO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Anexos de Metas Fiscais: Tabela I - Metas Anuais; Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL. Artigo 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Artigo 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, 1º, "e" e 26 da LRF).

INSTRUÇÕES: - Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

Artigo 7 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, a Tabela I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

Artigo 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais. Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

Artigo 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, 4º da LRF).

Artigo 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, 1º da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% (dez) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Artigo 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Artigo 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019 acrescida de 10%, obedecendo aos limites

prudential de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, para o Executivo e Legislativo respectivamente (art. 71 da LRF).

Artigo 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20):  
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;  
II - eliminação das despesas com horas extras;  
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;  
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.  
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, não se caracterizará substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

CNPJ/CGC: 01.612.552/0001-13  
E-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br  
RUA 7 DE SETEMBRO, S/N  
MARQUINHOS - PARANÁ  
CEP: 85168-000

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2019  
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação  
Tabela com 5 colunas: Descrição, Valor, Anulação, Realizado, Resto a Pagar

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2019  
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação  
Tabela com 5 colunas: Descrição, Valor, Anulação, Realizado, Resto a Pagar

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2019  
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação  
Tabela com 5 colunas: Descrição, Valor, Anulação, Realizado, Resto a Pagar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE/FAX (046) 3553-1484  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ  
DECRETO Nº. 045  
DATA: 30/09/2019  
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.  
O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 774, de 21/11/2018,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.  
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o cancelamento de dotações no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), todas indicadas na forma do Anexo a este Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.  
HILARIO CZECHOWSKI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE/FAX (046) 3553-1484  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ  
NOTIFICAÇÃO Nº. 025/2019  
DATA: 30/09/2019  
Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, o qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;  
CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.  
RESOLV E  
Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:  
1 - Partido da República - Presidente: Márcio Eduardo Rohden  
2 - Partido Trabalhista Brasileiro - Presidente: Odélio José Cecatto  
3 - Democratas - Presidente: Antônio Arnildo Petry  
4 - Partido Democrático Trabalhista - Presidente: Fabrício V. dos Santos  
5 - Partido dos Trabalhadores - Presidente: Janino E. R. de Oliveira  
6 - Partido Progressista - Presidente: Adelar Grondek  
7 - Partido Popular Socialista - Presidente: Jusino Tondello  
8 - Movimento Democrático Brasileiro - Presidente: Edimir Czechoski  
9 - Partido da Social Democracia Brasileira - Presidente: José Carlos Andreiv  
10 - Partido Social Democrático - Presidente: João Ribeiro  
11 - Partido Social Liberal - Presidente: Rogério Wieczorkowski  
12 - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - Presidente: Leandro de Oliveira  
13 - Partido Social Cristão - Presidente: Nelto Cela Zolet  
14 - Partido da Mobilização Nacional - Presidente: Valdir de Lima Franco  
15 - Partido Trabalhista Nacional - Presidente: Eleassandro Medina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE/FAX (046) 3553-1484  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ  
16 - Avante - Presidente: Jurandir P. de Almeida  
17 - Partido Socialista Brasileiro - Presidente: Simone Bez Gório  
18 - Partido Ecológico Nacional - Presidente: Ivair Ribeiro dos Santos  
19 - Partido Republicano da Ordem Social - Presidente: Lenior Roque Dutra  
20 - Sindicato dos Trab. Rurais do Município - Presidente: Atalide R. de Quadros  
Espigão Alto do Iguaçu, em 30 de setembro de 2019.  
Publique-se,  
JOSÉ CARLOS ANDREIV  
Secretário de Finanças  
ANEXO I  
Tabela com 4 colunas: Data Liberação, Valor R\$, Descrição Transferência, Órgão Repassador

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO REALIZADA EM 2019, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002, de 02/01/2019, para proceder à retificação da ata da sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 053/2019 (cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diversos, para utilização na Padaria Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social), realizada no dia 02 de outubro de 2019.

Por motivo de erro de digitação, fica a ata da sessão pública de pregão, relativa ao Pregão Presencial nº 053/2019, realizada às 09:00 horas do dia 02/10/2019, retificada conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

Resultado da Licitação:

- 1 - Empresa ADILVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, foi vencedora nos itens 01, 03, 04, 05 e 06, com o valor total global de R\$ 10.752,50 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 2 - Empresa IVAN CARLOS KEHRWALD - ME, foi vencedora no item 02, com o valor total global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

- 3 - Empresa PERSCEL E DOMINGUES LTDA - ME, foi vencedora no item 07, com o valor total global de R\$ 7.774,00 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais).

Valor total de gastos com a licitação: R\$ 42.526,50 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

Resultado da Licitação:

- 1 - Empresa ADILVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, foi vencedora nos itens 01, 03, 04, 05 e 06, com o valor total global de R\$ 10.752,50 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 2 - Empresa GB SUPERMERCADOS EIRELI - ME, foi vencedora no item 02, com o valor total global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- 3 - Empresa PERSCEL E DOMINGUES LTDA - ME, foi vencedora no item 07, com o valor total global de R\$ 7.774,00 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais).

Valor total de gastos com a licitação: R\$ 42.526,50 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019/PMEAI  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI  
OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral, para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde, com retirada de forma parcelada e conforme necessidade, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.  
Data de Abertura: 23/10/2019  
Horário: 08:30 horas  
Local: Sala de Licitações  
AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.  
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.  
Espigão Alto do Iguaçu, 08 de outubro de 2019.  
JOSÉ CARLOS ANDREIV  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL  
Espigão Alto do Iguaçu  
Administração 2017 - 2020  
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 150/2019/PMEAI.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS USADOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.  
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 15.950,75 (QUINZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).  
ASSINATURA: 08/10/2019.  
VIGÊNCIA: 07/10/2020.

CONTRATO Nº: 151/2019/PMEAI.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS USADOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.  
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 12.820,00 (DOZE MIL OTOCENTOS E VINTE REAIS).  
ASSINATURA: 08/10/2019.  
VIGÊNCIA: 07/10/2020.

CONTRATO Nº: 152/2019/PMEAI.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS USADOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.  
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 45.777,00 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).  
ASSINATURA: 08/10/2019.  
VIGÊNCIA: 07/10/2020.

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº 11/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 040/98, de 27 de Abril de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2019, conforme Ata nº 11/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão do Incentivo VI, referente ao Programa Família Paranaense.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Incentivo VI do Programa Família Paranaense.

Porto Barreiro, 08 de outubro de 2019.

Ana Lucia Becker Milani  
PRESIDENTE DO CMAS

Ana Lucia Becker Milani

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019-PMPB  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 08h00min do dia 21 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 41/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TORNO E SOLDA EM MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitados junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 08 de outubro de 2019.

RONALDO DE MATOS  
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Porto Barreiro - PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 100/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a lista dos candidatos eleitos e suplentes da eleição dos conselheiros Tutelares realizada no dia 05/10/2019, gestão 2020 à 2023.

- Titulares: Mariza Terezinha Pöhren - 152 votos, Anielson Siqueira dos Santos - 96 votos, Juliane Luiz da Silva de Oliveira - 85 votos, Janaina de Fátima Rodrigues - 81 votos, Adrielle Cristiane Benvenuti - 79 votos.

- Suplentes: Claudionir Rodrigues Voff - 76 votos, Romilda Pagliari Jagiello - 52 votos, Aparecida dos Santos - 42 votos, Ana Lúcia Bueno Ferreira - 33 votos, Jéssica Luiz Ramos - 09 votos, Cristiane Voff - 01 votos.

Total de votos 750, Total de votos válidos - 743, Votos brancos - 02, Votos nulos - 05.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 08 de outubro de 2019.

Silvia Maria Rosa, Sílvio Moraes da Rosa, Presidente CMDCA

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

DECRETO Nº 166/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.043/2018 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anexo de arrecadação, FONTE 342, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 08 de Outubro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação, Transferência, Valor, Realizado. Includes sub-sections for 02 EXECUTIVO MUNICIPAL, 02.001 GABINETE DO PREFEITO, 02.002 GABINETE DO SECRETÁRIO, etc.

Município de Cantagalo - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação, Transferência, Valor, Realizado. Includes sub-sections for 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 05.001 GABINETE DA SECRETARIA, 05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO, etc.

Município de Cantagalo - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação, Transferência, Valor, Realizado. Includes sub-sections for 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 10.002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRICOLA, 10.003 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, etc.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

DECRETO Nº 167/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.043/2018 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional por:

Anulação de Dotação: na importância de R\$ 19.286,00 (dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais)

Transferência de Dotação: na importância de R\$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 08 de Outubro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO

EDITAL 02/2019

DIVULGA RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERÍODO DE 2020/2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Cantagalo - Pr, através de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 414/00, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, DIVULGA os conselheiros tutelares eleitos e seus suplentes.

Table with columns: CANDIDATO, TOTAL DE VOTOS, COLOCAÇÃO. Lists candidates like Gilmar Giacomini, Elza Borsatto Cattaneo, Gilmar Bonfim Stalder, etc.

Cantagalo, 07 de Outubro de 2019

Atenciosamente,

Valdir Baltokoski, Presidente do COMCRRA



RESUMO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 174/2019 = DATA - 23/09/2019 Fica Concedido Diária ao Motorista da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo: Nome Beneficiário: ALEXANDRO CALDAS CAMARGO - CPF-020.799.549-46 CARGO - Motorista da Câmara...

PORTARIA Nº. 175/2019 = DATA - 01/10/2019 Fica Concedido Diária a Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo: Nome Beneficiário: LETICIA G. MARTINS - CPF- 109.574.389-90 = CARGO - Vereadora Números de Diárias: 1 (uma) sem pernoite...

PORTARIA Nº. 176/2019 = DATA - 01/10/2019 Fica Concedido Diária a Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo: Nome Beneficiário: LUCIANO HENRIQUE PADILHA - CPF- 018.743.109-47 CARGO - Vereador Números de Diárias: 1 (uma) sem pernoite...

Rodrigo Dellê Lima, Presidente da Câmara Gestão 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 05.587.689/0001-09 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000 Fone: (42) 3618.10.06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/2019 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 017/2019-CMV Aci Francisco Zappani, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: TIAGO JAVORSKI CARGO: VEREADOR CPF Nº 063.420.209-06

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ PARA VIABILIZAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/10/2019 À 09/10/2019.

ORIGEM: VIRMOND-PR. DESTINO: CURITIBA-PR. RETORNO: 09/10/2019. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA), COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Virmond, 08 de outubro de 2019.

ALCI FRANCISCO ZAPPANI, Presidente da Câmara Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MARTIN ANTONIO RODACKI E CIA LTDA torna público que recebeu do IAP a LICENÇA PRÉVIA para FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS, instalada à Rodovia BR-277, S/N, Cantagalo - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MARTIN ANTONIO RODACKI E CIA LTDA torna público que irá requerer do IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS, instalada à Rodovia BR-277, S/N, Cantagalo - PR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB. QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados por este Edital, todos os Eleitores Filiados ao Movimento Democrático Brasileiro MDB, neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 19 de Outubro de 2019, com início às 08:00 horas e encerramento às 13:00 horas, na Rua Pinheiro nº 1876, Pista Chmiel (Próximo à Sanepar), nesta Cidade de Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Eleição por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 35 (trinta e cinco) Membros e de 12 (doze) suplentes. - Eleição por voto direto e secreto de 1 (Um) Delegado e respectivo Suplente à Convenção Estadual. - Eleição por voto direto e secreto da Comissão de Ética e Disciplina e seus suplentes. - Eleição por voto direto e secreto da Comissão Executiva e seus Suplentes do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção.

Quedas do Iguaçu - PR, 08 de Outubro 2019.

GELMAR JOÃO CHMIEL, Presidente da Comissão Executiva Municipal - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2019 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 019/2019-CMV Alci Francisco Zappani, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: CLEOMAR DEMETRIO

CARGO: VEREADOR  
CPF. Nº 644.137.569-91

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ PARA VIABILIZAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/10/2019 À 09/10/2019.

ORIGEM: VIRMOND-PR.  
DESTINO: CURITIBA-PR.  
RETORNO: 09/10/2019.  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA), COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Virmond, 08 de outubro de 2019.

ALCI FRANCISCO ZAPPANI  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2019 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 018/2019-CMV Alci Francisco Zappani, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: ELIZEU KOMINECK

CARGO: VEREADOR  
CPF. Nº 913.944.659-04

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ PARA VIABILIZAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/10/2019 À 09/10/2019.

ORIGEM: VIRMOND-PR.  
DESTINO: CURITIBA-PR.  
RETORNO: 09/10/2019.  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA), COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Virmond, 08 de outubro de 2019.

ALCI FRANCISCO ZAPPANI  
Presidente da Câmara Municipal

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 953/2019 - GMS/FUNDEPAR  
PROTOCOLO Nº 15.451.827-4 OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Álvaro Natel de Camargo, no Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 23 de outubro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 109.995,34 (cento e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. Curitiba, 07 de outubro de 2019. Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 956/2019 - GMS/FUNDEPAR  
PROTOCOLO Nº 15.485.560-2 OBJETO: execução de reparos na Escola Estadual do Campo de Guarã, no Município de Nova Laranjeiras/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 23 de outubro de 2019, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 110.000,68 (cento e dez mil reais e sessenta e oito centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. Curitiba, 07 de outubro de 2019. Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2019 - PMLS  
Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação elétrica no prédio onde será instalada a nova sede do paço municipal, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.  
Tipo Licitação: Menor Valor Global.  
Protocolo: Envelopes e Credenciamento 30 de outubro de 2019, até 08h15min.  
Abertura dos Envelopes: 30 de outubro de 2019, às 08h30min.  
Autorização: Jonas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacoes@lk.pr.gov.br](mailto:licitacoes@lk.pr.gov.br).  
Laranjeiras do Sul-Pr, 08 de outubro de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PINHÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO  
Processo de Dispensa de Licitação nº  
048/2019

Parecer Jurídico Nº 322/2018 - Waldir Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULO COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2000 NA LINHA Nº 72 - MEIO DIA: SAÍDA DO TODOS OS SANTOS/SANTANA/ESCOLAS DA SEDE/APAE; TARDE: APAE/ESCOLAS DA SEDE/SANTANA/TODOS OS SANTOS EM FAVOR DE: FRANCISCO LORIEL DE OLIVEIRA 05057569945 CNPJ: 34.329.893/0001-35

Valor Do Km Rodado: R\$ 4,00 (Quatro Reais)

Valor Total: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I, II e IV da Lei 8.666/93.

Pinhão - PR, 08 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Pinhão  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 808 - Centro - CEP: 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*  
O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 441/2019

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional especial/suplementar por Excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 189.300,00 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 189.300,00 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Incluir de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
642	44.906.61.00.-AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	501	189.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com redação dos constantes sendo utilizados:

Descrição da Receita	Fonte	Valor R\$
ALIENAÇÃO DE BENS	501	189.300,00
Referente à Lei nº 91/2019 - Bens móveis		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI  
Prefeito Municipal

Município de Pinhão  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 808 - Centro - CEP: 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*  
O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 442/2019

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional especial/suplementar por Excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Incluir de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
643	44.906.61.00.-AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	000	112.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com redação dos constantes sendo utilizados:

Descrição da Receita	Fonte	Valor R\$
Receita Recursos Livres	000	112.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI  
Prefeito Municipal

Município de Pinhão  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 808 - Centro - CEP: 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*  
O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 443/2019

SÚMULA: Altera o artigo 5º da Lei Municipal 173/2013 de 10 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) Conselheiros efetivos, escolhidos pela comunidade local, os quais desempenharão a função pelo período de quatro anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

Parágrafo Único: Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes pela ordem decrescente de votos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da citada Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI  
Prefeito Municipal

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 808 - Centro - CEP: 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*  
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 444/2019

SÚMULA: Institui e regulamenta a concessão de auxílio para farmaceuticos Oculas de Grau, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal, a destinar recursos do orçamento Municipal específicos do Fundo Municipal de Saúde, para promover o auxílio através do fornecimento de Oculas de Grau, de forma em auxílio a pessoas físicas, em conformidade com o disposto na presente Lei.

Art. 2º - Para concessão dos objetivos previstos nesta Lei, o Município deverá, através de processo licitatório adequado, contratar a prestação de serviços, adquirir materiais, insumos e equipamentos.

Das Pessoas Físicas

Art. 3º - A destinação de recursos para cobrir necessidade de pessoas físicas ficará condicionada ao requerimento pelo usuário beneficiário, acompanhado de documentos com as seguintes especificações: I - Apresentação de documentos com as devidas especificações médicas bem como a condição de cegueira, emitida pelo Serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável em providenciar levantamento cadastrado das pessoas cadastradas obedecendo os critérios individuais para o auxílio.

II - Ser residente no Município de Virmond, Estado do Paraná.

III - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo por pessoa ou, por outros meios a serem avaliados pela equipe técnica responsável, demonstrar sua vulnerabilidade econômica social.

IV - Apresentar o formulário de requerimento anexo a esta Lei, devidamente preenchido e assinado pelo usuário ou seu representante legal, quando este não estiver pessoalmente no Município.

Título III  
Dos Procedimentos e dos Requisitos

Art. 3º - A destinação de recursos do orçamento do Município, para, promover o fornecimento de Oculas de Grau de forma em auxílio financeiro a pessoas físicas, é ato discricionário do Poder Executivo Municipal, dentro dos limites estabelecidos nas dotações orçamentárias e dos programas regularmente desenvolvidos pelo município.

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 808 - Centro - CEP: 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*  
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 445/2019

SÚMULA: Cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter de provimento temporário, para o atendimento das necessidades relacionadas à gestão municipal do SUS e ao controle dos gastos públicos.

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de seguinte forma:

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as disposições desta Lei, observadas as seguintes condições:

I - Ser residente no Município de Virmond, Estado do Paraná.

II - Ser residente no Município de Virmond, Estado do Paraná.

III - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo por pessoa ou, por outros meios a serem avaliados pela equipe técnica responsável, demonstrar sua vulnerabilidade econômica social.

IV - Apresentar o formulário de requerimento anexo a esta Lei, devidamente preenchido e assinado pelo usuário ou seu representante legal, quando este não estiver pessoalmente no Município.

Título V  
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º - O beneficiário que não apresentar as normas de aplicação para prestação de contas, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou desviar objetos de doações de bens finalizados, ou que ainda durante o período de prestação de serviços, deixar impedito de receber outros benefícios financeiros de no mínimo dois anos, sem prejuízo de outras penalidades Cíveis e Criminais Cabíveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, no qual se encontra o programa, em caráter excepcional.

Parágrafo Único: A aprovação do candidato não garante a concessão de benefício, este ficará condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro disponível para a realização do mesmo.

Art. 8º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, manterá atualizado o registro dos beneficiários, bem como a realização dos processos individuais de todos os beneficiários, observando a disponibilidade de recursos financeiros para a realização dos mesmos.

Art. 9º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, manterá atualizado o registro dos beneficiários, bem como a realização dos processos individuais de todos os beneficiários, observando a disponibilidade de recursos financeiros para a realização dos mesmos.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada na íntegra a Lei Municipal 382/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI  
Prefeito Municipal

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 808 - Centro - CEP: 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*  
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 446/2019

SÚMULA: Cria o cargo de "GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA" E ALTERA ANEXO I DA LEI 337/2018.

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de Gerente de Atenção Básica, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de seguinte forma:

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a criação do cargo de Gerente de Atenção Básica, de acordo com as disposições desta Lei, observadas as seguintes condições:

I - Ser residente no Município de Virmond, Estado do Paraná.

II - Ser residente no Município de Virmond, Estado do Paraná.

III - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo por pessoa ou, por outros meios a serem avaliados pela equipe técnica responsável, demonstrar sua vulnerabilidade econômica social.

IV - Apresentar o formulário de requerimento anexo a esta Lei, devidamente preenchido e assinado pelo usuário ou seu representante legal, quando este não estiver pessoalmente no Município.

Título V  
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º - O beneficiário que não apresentar as normas de aplicação para prestação de contas, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou desviar objetos de doações de bens finalizados, ou que ainda durante o período de prestação de serviços, deixar impedito de receber outros benefícios financeiros de no mínimo dois anos, sem prejuízo de outras penalidades Cíveis e Criminais Cabíveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, no qual se encontra o programa, em caráter excepcional.

Parágrafo Único: A aprovação do candidato não garante a concessão de benefício, este ficará condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro disponível para a realização do mesmo.

Art. 8º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, manterá atualizado o registro dos beneficiários, bem como a realização dos processos individuais de todos os beneficiários, observando a disponibilidade de recursos financeiros para a realização dos mesmos.

Art. 9º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, manterá atualizado o registro dos beneficiários, bem como a realização dos processos individuais de todos os beneficiários, observando a disponibilidade de recursos financeiros para a realização dos mesmos.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada na íntegra a Lei Municipal 382/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI  
Prefeito Municipal

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 808 - Centro - CEP: 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*  
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 447/2019

SÚMULA: Cria o cargo de "GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA" E ALTERA ANEXO I DA LEI 337/2018.

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de Gerente de Atenção Básica, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de seguinte forma:

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a criação do cargo de Gerente de Atenção Básica, de acordo com as disposições desta Lei, observadas as seguintes condições:

I - Ser residente no Município de Virmond, Estado do Paraná.

II - Ser residente no Município de Virmond, Estado do Paraná.

III - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo por pessoa ou, por outros meios a serem avaliados pela equipe técnica responsável, demonstrar sua vulnerabilidade econômica social.

IV - Apresentar o formulário de requerimento anexo a esta Lei, devidamente preenchido e assinado pelo usuário ou seu representante legal, quando este não estiver pessoalmente no Município.

Título V  
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º - O beneficiário que não apresentar as normas de aplicação para prestação de contas, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou desviar objetos de doações de bens finalizados, ou que ainda durante o período de prestação de serviços, deixar impedito de receber outros benefícios financeiros de no mínimo dois anos, sem prejuízo de outras penalidades Cíveis e Criminais Cabíveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, no qual se encontra o programa, em caráter excepcional.

Parágrafo Único: A aprovação do candidato não garante a concessão de benefício, este ficará condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro disponível para a realização do mesmo.

Art. 8º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, manterá atualizado o registro dos beneficiários, bem como a realização dos processos individuais de todos os beneficiários, observando a disponibilidade de recursos financeiros para a realização dos mesmos.

Art. 9º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, manterá atualizado o registro dos beneficiários, bem como a realização dos processos individuais de todos os beneficiários, observando a disponibilidade de recursos financeiros para a realização dos mesmos.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada na íntegra a Lei Municipal 382/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI  
Prefeito Municipal

ANEXO I	VALOR SALARIO R\$
DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PREFEITO	
ASSESSORIA ESPECIAL DE GERENTE	R\$ 3.294,11
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 4.726,00
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 2.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Departamento de assuntos de habitação e interesse social	R\$ 1.845,59
Departamento de Trabalho, Terras (TERRA), Alinhamento e Identificação	R\$ 1.845,59
Departamento de Comunicação Oficial, Gabinete e Transparência	R\$ 1.845,59
Departamento de Recursos Humanos	R\$ 1.845,59
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Departamento de Finanças e Tributos	R\$ 1.845,59
Divisão de Controle Interno	R\$ 1.384,11
Divisão de fiscalização e auditoria	R\$ 1.384,11
Departamento de Contabilidade	R\$ 1.845,59
Divisão de patrimônio e almoxarifado	R\$ 1.384,11
SECRETARIA DE CONTRAS E CONTROLE	
Divisão de Contratos	R\$ 1.384,11
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Divisão de Apoio à Indústria, Comércio e Turismo	R\$ 1.384,11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Departamento de Esportes	R\$ 1.845,59
Divisão de Manutenção do Departamento de Esportes	R\$ 1.384,11
Departamento de Cultura	R\$ 1.845,59
Departamento de Assistência Educacional	R\$ 1.845,59
Divisão de alimentação escolar	R\$ 1.384,11
Sector de serviços gerais (Escola Municipal)	R\$ 1.119,07
Sector de serviços gerais (Creche Municipal)	R\$ 1.119,07
Divisão de Transporte Escolar	R\$ 1.384,11
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	